

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 798/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2-032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
711	Conv SEDU 1327/2022 Equipamentos	200.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o provável excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – Conv SEDU 1327/2022 Equipamentos no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 005/2023, constante do Processo nº 009/2023, conforme Parecer Jurídico nº 061/2023, para formalizar contrato com a empresa UILSON ARAUJO CAOACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 32.110.624.0001-58, com base no inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 7 de fevereiro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 008/2023, Dispensa de Licitação 002/2023, conforme Parecer Jurídico nº 060/2023, para formalizar contrato com a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ 75.971.564/0001-70, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 7 de fevereiro de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

Ata de reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que reunir-se no dia 24 de janeiro de 2023, as 9:00hs, com a presença dos conselheiros do CONDEMA: O Sr. Sergio Aldo da Silva, Luciane do Rocio Becher, Daniela Vilas Boas. O Sr. Sérgio deu início a reunião agradecendo a participação de todos e iniciou falando das mudanças de pessoal na Secretaria de Meio Ambiente, onde o Dr. Orlando Gomes Filho assumiu a Secretaria no lugar o Sr. Elizeu Cortez que deixou a Secretaria de Meio Ambiente para assumir a Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O Sr. Sergio Aldo da Silva, deixa a assumir o Serviço Administrativo do ReciclaTibagi. Ressaltou que em fevereiro terá eleição de presidente do conselho de meio ambiente – condema, e também será aprovada a nova lei do conselho alterando algumas sua composição conforme já foi discutido no conselho. O Sr. Sérgio falou do saldo do Fundo Municipal de Meio Ambiente que possui 278 mil reais mais os 60 mil do seguro recebido pelo sinistro no veículo Onix, também já informado na ata da reunião anterior, totalizando o valor de R\$ 338 mil reais. Na sequência foi colocado em votação as propostas de uso do valor do saldo do fundo, sendo destinado para aquisição de um veículo automóvel, tipo popular, com motor 1.0. Flex, sem opcionais, ano e modelo 2023, para uso exclusivo do Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo ser cedido nem tão pouco compartilhado com outros secretarias ou órgãos; 1 veículo utilitário, modelo pick up, motor 1.3 Flex, ano e modelo 2023, para uso exclusivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Programa ReciclaTibagi, sendo autorizado a sua condução por motorista próprio ou pelos membros do Conselho do Meio Ambiente e

Coordenador ou Administrativo do Programa ReciclaTibagi. Sendo que o combustível e o seguro será custeado pela Prefeitura Municipal de Tibagi. Que os carros deverão ser plotados com a Logo da Municipalidade e também do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comdema. Conforme orçamento apresentado o veículo de passeio custará em torno de R\$70 mil reais e o carro utilitário entorno de R\$ 117 mil reais. Aprovado por unanimidade a aquisição dos veículos o Sr. Sérgio colocou em análise a proposta de aquisição de 10 mil sacolas de Ráfia com impressão no valor de R\$ 58.500,00, material esse que será distribuído a população para a coleta de lixo reciclável nas residências e pontos comerciais. Também foi apresentada a proposta de aquisição de 20 mil panfletos 14x20 papel couchê 90g sendo R\$ 2.400 reais para impressão frente colorida e R\$ 2800 reais para impressão colorida frente e verso. Sendo aprovada por unanimidade a proposta de compra das sacolas e a confecção dos panfletos. Por último o Sr. Sergio apresentou o Projeto de Instalação de Unidade de Tratamento Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Tibagi e a Empresa AmbienteTerra Ltda, Cnpj 15.841.049/0001-44, da cidade de Irati-Pr, sendo solicitado ao Conselho o valor de R\$ 37 mil reais para custear o Termo de Referência do Projeto. Foi colocado em votação e aprovado o uso do recurso para custear essa fase de elaboração do Termo de Referência no valor de R\$ 37 mil reais. Na sequência tratou-se sobre as questões de coleta de lixo desenvolvida na cidade. O Sr. Sérgio falou de definir um dia para coleta, no qual utilizaria os quatro veículos para fazer a coleta. A Sra. Daniela falou do problema de deixar o lixo nas lixeiras, visto que os cães de rua acabam espalhando o lixo, que definido um dia e informando a população, esse problema poderia ser reduzido ou sanado. Também ocorrem casos de pessoas que na busca por materiais recicláveis rasgão as sacolas nas lixeiras também causando o problema de lixos espalhados pela rua. Falou-se de divulgar os dias, horários e campanhas de conscientização através de carros ou motos de divulgação, na rádio local e nos canais de divulgação da prefeitura nas redes sociais. Outra sugestão foi criar um gingo da campanha para auxiliar na fixação das informações por parte da população. Sem nada mais a tratar o Sr. Sérgio Aldo da Silva, Presidente do Conselho, agradeceu a presença dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Tibagi, 24 de janeiro de 2023.

Sergio Aldo da Silva  
Presidente  
Mauricio Chizini Barreto  
Secretário Executivo  
Luciane do Rocio Becher  
Daniela Vilas Boas

### **DECRETO N° 799.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no OF CEE/CC 3159/22, exarado pela Casa Civil, Governo do Estado do Paraná,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** **Prorrogar** a cessão do funcionário JOÃO SILVA JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 5.298.955-8/PR, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para exercer a função de Diretor Técnico no Hospital Luiza Borba Carneiro, desta cidade, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 313/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

### **RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor ELLERY PRESTES DE SOUZA, matrícula 21369, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos*, no valor de 90% (noventa por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 1.992/2005, a partir do dia 1º de fevereiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 314/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor JANDERSON BONASSO DA COSTA, matrícula 54895, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Recursos Humanos*, no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 1.992/2005, a partir do dia 1º de fevereiro fluente, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 315/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Designar** o servidor FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 219770, para proceder a gestão do contrato e o recebimento de bens, referente ao Pregão Eletrônico nº. 163/2022, que tem como objeto aquisição de um veículo hatch e um veículo pick up.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 316/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 09/02/2023 as 08:00, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ARIELY ELOAR CARNEIRO PEREIRO	57681-1 / 57681-2
CLEIDE APARECIDA KOGUS	53015 / 53015-1
DANIELA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	219720
ELIANE APARECIDA MOREIRA	55077-2
ISAIAS BUENO	56324
JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ	56251
JOSIEL XAVIER SCHUMACKER	57169
KARINA BECKER	74560-4
LINDAURA APARECIDA MACHADO	55468
LIZ DAIANE DE FATIMA MOREIRA	126993-4
MANOELA CAROLINA SCHARAIBER PEDROSO	132300
MARIA LUIZA MARTINS DE FREITAS	53139-1
SANDRA APARECIDA XAVIER SCHEIDT	52914-1
SILVIA SANTILIA SAMPAIO	57614 / 57614-1
VANILDA AS SILVA DOS SANTOS	56383

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de fevereiro de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 001/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

**CONSIDERANDO** que o Servidor **RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO**, é sexagenário, e que após ser acometido pelo vírus SARS-CoV-2 passou a apresentar problemas crônicos de natureza respiratória, inclusive sendo internado em Unidade de Terapia Intensiva no mês de Dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Autorizar o regime de teletrabalho na modalidade híbrida ao Servidor **RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Tibagi-PR;

Art. 2º Deverá o Servidor comparecer fisicamente as sessões nas terças feiras às 18:00h, bem como nas audiências públicas quando convocado;

Art. 3º Fica o referido servidor dispensado do controle de ponto biométrico na vigência desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Tibagi-PR, 06 de fevereiro de 2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL



**Eduardo Torres Oliveira**  
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)